



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 27/2018 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.064.269/0001-74, sediada na Rua Conselheiro Paulino, nº 39, Bairro de Fátima, Niteroi, RJ, representada neste ato pelo Sr. **GENILDO RAMOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 05892075-2, expedida pelo SSP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 877.628.467-00, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.022.155/2016-83, com base no **artigo 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, terminando em **19 de fevereiro de 2020**, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **12 de novembro 2019**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 19 de Setembro de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


GENILDO RAMOS
ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES,
LTDA-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____